



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.258/2022

“Dispõe sobre a suspensão dos serviços de atendimento ao público do Setor de Tesouraria”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito do Município de Manduri., Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o encerramento do ano fiscal de 2022 e a necessidade de atualização dos dados no sistema de informática;

Considerando a necessidade de atualização dos valores dos serviços públicos através dos índices oficiais que somente são disponibilizados na primeira quinzena de janeiro.

DECRETA:

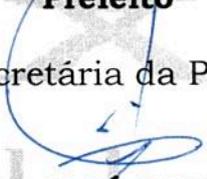
Art. 1º - Ficam suspensos os serviços de atendimento ao público pelo Setor de Tesouraria e Setor de Cadastro e Tributos da Prefeitura, no período de **02 a 10** de janeiro de 2023, quando o Setor terá somente funcionamento interno em razão do início do ano fiscal e as adequações e atualizações necessárias no sistema de informática.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manduri, 29 de dezembro de 2022.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretária da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública